



## PROJETO DE LEI n.º 09/2011

Data: 03 de Março de 2011.

**Súmula:** Prorroga prazo para a edificação da sede da Associação dos Deficientes Físicos de Campo Largo – ADFCL, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo previsto no artigo 2º, da Lei nº2102, de 19 de Maio de 2009, para a data de 08 Julho de 2013, para que a Associação dos Deficientes Físicos de Campo Largo – ADFCL efetue a edificação de sua sede e desenvolva as atividades constantes no seu estatuto, no imóvel cedido.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 03 de Março de 2011.



**EDSON BASSO**

Prefeito Municipal

X43/11  
AT